



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Normatiza o processo de Eleição de membros para recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

**A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o Processo 23520.001525/2024-74,

CONSIDERANDO o encerramento dos mandatos de representantes membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, como a existência de cadeiras vacantes,

CONSIDERANDO o estabelecido pela Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, que Institui Comissão para condução do processo de Eleição de membros para recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

§1º O processo de eleição dos membros da CPA será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 121/2023.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes de cada categoria na CPA;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);



III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) edital(ais) de prorrogação;
- c) formulários de inscrições;
- d) comunicados;
- e) lista preliminar de inscrições;
- f) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- g) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- h) homologação das inscrições;
- i) resultado parcial do processo eleitoral;
- j) denúncia de irregularidade;
- k) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- l) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- m) homologação do resultado final do processo eleitoral;
- n) ata do processo eleitoral.

IV - homologar e lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes.

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail [orgaosuperiores@ufob.edu.br](mailto:orgaosuperiores@ufob.edu.br), para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de:

- I - 1 (um) servidor Docente titular;
- II - 2 (dois) servidores Técnico-Administrativos em Educação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- III - 4 (quatro) Estudantes dos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Parágrafo único. Os candidatos que excederem o número de cadeiras disponíveis serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a respectiva representação em caso de vacância.

Art. 3º Os membros da CPA terão mandato de 2 (dois) anos, salvo a representação dos estudantes, que terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha.	02/05/2024
Período disponível para divulgação e realização do processo eleitoral, incluídas prorrogações, caso necessárias.	02/05 a 30/05/2024
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	03/06/2024

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, serão providenciados os trâmites para emissão da portaria de designação.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização, sendo a mesma comissão responsável pela condução do novo pleito.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior